



Usuário: ANA ELEONORA FREITAS JAGUARIBE
CPF: 092.615.673-04

Sair do Sistema
24/11/2020 12:57 - v.3.6 11-b11

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Projeto Básico / Termo de Referência

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

07.589.369/0001-20 - MUNICIPIO DE CASCAVEL

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

AE SPA Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5300020200011 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Emenda Parlamentar Impositiva

Objeto

Pavimentação da extensão da Avenida Chanceler Edson Queiroz, no município de CASCAVEL(CE).

Ação Orçamentária

22171D73

Programa de Trabalho

1545122171D731030

Município do Proponente

CASCAVEL

Código IBGE do Município

2303501

UF do Proponente

CE

2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta

2787/2020

Número do Contrato de Repasse

899858/2020

Data de Assinatura

06/08/2020



Valor Global
R\$ 522.304,00

Repasse
R\$ 520.304,00

Contrapartida
R\$ 2.000,00

Prazo de Execução
3 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	07.589.369/0001-20 - MUNICIPIO DE CASCAVEL	846.612.593-00 - TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO		cascavelprefeitura@gmail.com
Concedente	-	53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	004.666.489-01 - GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO	(21)94652-553	rbieler@farbitec.com

4. Quadro de Composição de Investimento

Nº. Meça/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qt. Und.	Repasse	Contrapartida
1	- Pavimentação	SERVIÇOS PRELIMINARES			1,00 M2	R\$ 36.799,17	R\$ 13.649,7
1.1		PLACA DA OBRA	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 893,79	R\$ 331,5
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 35.642,01	R\$ 13.220,5
1.3		LOCAÇÃO	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 263,37	R\$ 97,6
2	- Pavimentação	MOVIMENTO DE TERRA			1,00 M2	R\$ 416,90	R\$ 154,6
2.1		REGULARIZAÇÃO	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 416,90	R\$ 154,6
3	- Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO TRECHO 1			1,00 M2	R\$ 172.437,48	R\$ 63.961,3
3.1		TRECHO 1	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 172.437,48	R\$ 63.961,3
Total Geral						R\$ 520.304,00	R\$ 192.993,8
Diferença do Valor Orçado Proposta)						R\$ 0,00	-R\$ 190.993,8



No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contrapartida
4	Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO TRECHO 2			1,00	M2	R\$ 205.505,56	R\$ 76.227,1
4.1		TRECHO 2	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 205.505,56	R\$ 76.227,1
5	Pavimentação	DRENAGEM SUPERFICIAL			1,00	M2	R\$ 25.243,44	R\$ 9.363,4
5.1		BANQUETA MEIO-FIO	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 25.243,44	R\$ 9.363,4
6	Pavimentação	PISO			1,00	M2	R\$ 70.323,54	R\$ 26.084,7
6.1		CANTEIRO CENTRAL	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 7.454,19	R\$ 2.764,9
6.2		CALÇADA	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 62.869,35	R\$ 23.319,8
7	Pavimentação	SINALIZAÇÃO			1,00	M2	R\$ 2.072,75	R\$ 768,8
7.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 893,81	R\$ 331,5
7.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 1.178,94	R\$ 437,3
8	Pavimentação	SERVIÇOS FINAIS			1,00	M2	R\$ 7.505,16	R\$ 2.783,8
8.1		PAISAGISMO	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 1.575,91	R\$ 584,5
8.2		LIMPEZA	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO			R\$ 5.929,25	R\$ 2.199,3
Total Geral							R\$ 520.304,00	R\$ 192.993,8
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 190.993,8

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 50.448,90	1	NOV/2020	100,00%	100,00%	R\$ 50.448,90
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 571,54					



No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
3	PAVIMENTAÇÃO TRECHO 1	R\$ 236.398,87	1	NOV/2020	100,00%	100,00%	R\$ 571,54
4	PAVIMENTAÇÃO TRECHO 2	R\$ 281.732,72	2	DEZ/2020	100,00%	100,00%	R\$ 236.398,87
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 34.606,87	2	DEZ/2020	100,00%	100,00%	R\$ 281.732,72
6	PISO	R\$ 96.408,30	1	NOV/2020	100,00%	100,00%	R\$ 34.606,87
7	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.841,60	1	NOV/2020	10,60%	10,60%	R\$ 10.219,13
			3	JAN/2021	89,40%	100,00%	R\$ 96.408,30
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.289,01	3	JAN/2021	100,00%	100,00%	R\$ 2.841,60
			1	NOV/2020	100,00%	100,00%	R\$ 10.289,01

Cronograma Físico Financeiro

Nb. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	NOV/2020	Investimento	14,88%	14,88%	R\$ 106.135,45
		Repasse	10,85%	10,85%	R\$ 77.418,84
		Contrapartida	4,03%	4,03%	R\$ 28.716,61
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	DEZ/2020	Investimento	72,64%	87,52%	R\$ 624.267,04
		Repasse	52,99%	63,84%	R\$ 455.361,88
		Contrapartida	19,65%	23,68%	R\$ 168.905,16
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	JAN/2021	Investimento	12,48%	100,00%	R\$ 713.297,81
		Repasse	9,10%	72,94%	R\$ 520.303,98
		Contrapartida	3,38%	27,06%	R\$ 192.993,83
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.



8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE	07/08/2020	07/08/2023	Licença de Operação	1-SERVIÇOS PRELIMINARES 2-MOVIMENTO DE TERRA 3-PAVIMENTAÇÃO TRECHO 1 4-PAVIMENTAÇÃO TRECHO 2 5-DRENAGEM SUPERFICIAL 6-PISO 8-SERVIÇOS FINAIS

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
062.490.313-32	LUCAS DE FREITAS SANTIAGO	Engenharia	326816	PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO	30/06/2020
				CE20200710181	10/11/2020

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

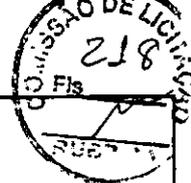


Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços demandados, são sempre os profissionais executores das atividades formalmente vinculadas às empresas credenciadas, conforme a Lei nº 114/1966, complementar à Resolução nº 425, de 18/12/55, do CONFEA e demais atos que regulamentam o exercício profissional dos engenheiros, o qual ocorre com a Lei nº 12.178/2010, que regulamenta o exercício profissional de arquiteto. O contrato ora realizado por empregado do quadro próprio da CAIXA não implica em responsabilidade técnica pela atividade executada por empresa credenciada. A responsabilidade técnica da atividade executada por empresa credenciada, gerentia ou seu arquiteto do quadro de empregados da CAIXA, é limitada à verificação do preenchimento completo da peça técnica resultado da atividade demandada, bem como da coerência das informações ali registradas.



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

002787/2020

OBJETO:

Pavimentação da extensão da Avenida Chanceler Edson Queiroz, no município de CASCAVEL(CE).

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Cascavel(CE) um município brasileiro da Região Metropolitana de Fortaleza distante desta Capital apenas 55 Km, com uma área de 838, Km. um município turístico com investimentos em especial da iniciativa privada ligada ao setor hoteleiro, alimentação, lazer, entretenimento, dentre outros. Para a viabilidade desses investimentos, torna-se fundamental a oferta de infraestrutura básica, que garanta a sustentabilidade da atividade turística ao longo do tempo.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A extensão da Pavimentação da Avenida Chanceler Edson Queiroz de fundamental importância, por ser a porta de entrada da cidade, uma via proveniente de um grande fluxo. uma extensão da via já existente para melhorar o trânsito de veículos e pedestres, facilitando o tráfego da população turística e local.

PÚBLICO ALVO:

Atender aproximadamente 50.000 habitantes entre turistas e moradores do município de CASCAVEL(CE).

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhoria nas condições de tráfego de veículos e pedestres da Av. Chanceler Edson Queiroz, no município de CASCAVEL(CE).

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria nas condições de tráfego de veículos e pedestres da Av. Chanceler Edson Queiroz, no município de CASCAVEL(CE).

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CPF DO RESPONSÁVEL: 004.666.489-01	NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa,	CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente:
07.589.369/0001-20

Razão Social do Proponente:
MUNICIPIO DE CASCAVEL

Endereço Jurídico do Proponente:
AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ, S/N

CIDADE: CASCAVEL	UF: CE	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1369	CEP: 62850000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
----------------------------	------------------	----------------------------------	-------------------------	---	----------------------

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: -	CONTA CORRENTE:
--	----------------------	------------------------

CPF DO RESPONSÁVEL: 846.612.593-00	NOME DO RESPONSÁVEL: TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
--	---

Endereço do Responsável: OUTROS JOAO VIANA FILHO, 948 - CASCAVEL	CEP DO RESPONSÁVEL: 62850000
--	--

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 522.304,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 520.304,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	11/03/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação da extensão da Avenida Chanceler Edson Queiroz, no município de CASCAVEL(CE).

Unidade de Medida: UN Quantidade: 1.0 Valor: R\$ 522.304,00

Início Previsto: 11/03/2020 Término Previsto: 30/12/2020 Valor Global: R\$ 522.304,00

UF: Município: CEP:

Endereço:

Etapa/Fase nº: 1

Especificação: Pavimentação da extensão Av. Chanceler Edson Queiroz, no município de CASCAVEL (CE).

Quantidade: 1.0 UN Valor: R\$ 522.304,00 Início Previsto: 11/03/2020 Término Previsto: 30/12/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Maio ANO: 2020

META Nº: 1 VALOR DA META: R\$ 260.152,00

DESCRIÇÃO: Pavimentação da extensão da Avenida Chanceler Edson Queiroz, no município de CASCAVEL(CE).

VALOR DO REPASSE: R\$ 260.152,00 PARCELA Nº: 1

MÊS DESEMBOLSO: Outubro ANO: 2020

META Nº: 1 VALOR DA META: R\$ 260.152,00

DESCRIÇÃO: Pavimentação da extensão da Avenida Chanceler Edson Queiroz, no município de CASCAVEL(CE).

VALOR DO REPASSE: R\$ 260.152,00 PARCELA Nº: 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CASCAVEL

MÊS DESEMBOLSO: Maio ANO: 2020

META Nº: 1 VALOR DA META: R\$ 2.000,00

DESCRIÇÃO: Pavimentação da extensão da Avenida Chanceler Edson Queiroz, no município de CASCAVEL(CE).

VALOR DO REPASSE: R\$ 2.000,00 PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação da extensão da Av Chanceler Edson Queiroz, no município de CASCAVEL(CE).

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449051

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – Centro – Cascavel – CEP:

CEP: 62850-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1369 - CASCAVEL

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 522.304,00 **V.TOTAL:** R\$ 522.304,00

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 522.304,00	R\$ 522.304,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 522.304,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Peço Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica - PAV. AV CHANCELER EDSON QUEIROZ.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida_Av Chanceler Edson Queiroz.pdf



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ORGÃO (S) SOLICITANTE (S): SECRETARIA DE OBRAS
DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
16	01	26.451.0017.1.047	1520.000000	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99	R\$ 680.556,71
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 680.556,71

FONTE (S) DE RECURSO: Prefeitura Municipal de Cascavel/ Recurso Federal- **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO (S): R\$ 713.297,80 (Setecentos e Treze Mil, Duzentos E Noventa e Sete Reais E Oitenta Centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME PT Nº 1545122171D731030, PROJETO DE ENGENHARIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

JUSTIFICATIVA:

A expansão da atividade econômica e o crescimento populacional, ocasionaram uma maior circulação de pessoas e mercadorias, fato tem provocado uma elevada pressão por infraestrutura viária. As obras de ampliação da avenida retro mencionada, deverão proporcionar uma adequada infraestrutura de transporte, mobilidade urbana e acesso a serviços, assegurando melhores condições de trafegabilidade, conforto e comodidade a nossa população.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela contratante.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será **90 (NOVENTA) DIAS**, contado a partir da data da emissão da ordem de serviços, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante medições e atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

VI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário (a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel/CE.

A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 53 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A formalização do contrato só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da execução do contrato;

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;

Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos

Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seja julgada inconveniente.

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Responder perante a PMC, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMC por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMC.

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Prestar os serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

VII - DOS QUANTITATIVOS

DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME PT Nº 1545122171D731030, PROJETO DE ENGENHARIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.	Serviço	01

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.

VIII - DOS REQUISITOS MÍNIMOS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 Certidões de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

2.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

2.3.1 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preambulo deste Edital, profissional de nível superior na área de **engenharia civil ou outro devidamente** reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

- A) **REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA;**
- B) **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO;**
- C) **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO;**

2.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

2.4.1 Indicações do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa.

O (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s), cujo (s) nome (s) constar (em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverá (ão) ser o(s) detentores(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica.

O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (is) Técnico (s), detentor (es) do (s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s) e deverá estar com firma reconhecida.

2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Garantia de proposta na forma estabelecida no Edital

Elaborado e Aprovador por:

EDUARDO FLORENTINO REIBEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 11.25.01/2020-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME PT Nº 1545122171D731030, PROJETO DE ENGENHARIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO	Serviço	01	
VALOR GLOBAL				

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de ce

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 11.25.01/2020-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 11.25.01/2020-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONVOCACÃO

ASSUNTO: Assinatura de Contrato

Cascavel - Ceará, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que a **TOMADA DE PREÇO** tombada sob o Nº 11.25.01/2020-TP, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME PT Nº 1545122171D731030, PROJETO DE ENGENHARIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e demais dispositivos aplicados a espécie, atendido o prazo recursal, devidamente **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta municipalidade para assinatura do contrato, atendido os prazos e condições exigidos na referida **TOMADA DE PREÇO**.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE OBRAS

Ao

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Fone:

UF:

CEP:

PROTOCOLO	
RECEBI EM: ___/___/___	RUBRICA: _____



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Cascavel/CE - CEP 62.850-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, através da **SECRETARIA DE OBRAS**, neste ato representado (a) pelo (a) Exmo. (a) Secretário(a), Sr. _____, inscrito no CPF N.º _____ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 11.25.01/2020-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 11.25.01/2020-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) da SECRETARIA DE OBRAS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME PT Nº 1545122171D731030, PROJETO DE ENGENHARIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, em execução indireta, sob-regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.3.1 - A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

4.2- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.3- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da Prefeitura Municipal de Cascavel/ **Recurso Federal- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS
16	01	26.451.0017.1.047	1510.000000	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;
- 6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
 - Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser e imediato adequados às supracitadas condições;
 - Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- j) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- o) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos
- q) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- r) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- s) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- t) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- u) Responder perante PMC, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- v) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMC.
- x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- y) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- z) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- a) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMC), e equipamentos de propriedade da PMC.

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMC, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 - Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 - Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 - A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada - Seinfra, Sinapi e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

VPG

H-----

VOB

Onde:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VPG= Valor da Proposta ganhadora
VOB= Valor do Orçamento Básico
O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria de Obras do Município de Cascavel.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) Competente.

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMC.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por observância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

-Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta citatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Cascavel - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Cascavel, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____.

<Nome do (a) Secretário (a) Gestor>
Secretário (a) de Municipal de OBRAS

CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____